



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação, migração e treinamento do sistema/solução RIS, serviço de manutenção e suporte mensal.

Volume mensal estimado: 200 RX/CR/DX.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

As mudanças tecnológicas ocorridas nos últimos anos impactaram principalmente a área da saúde. No que se refere ao setor de diagnóstico por imagem, diversas melhorias puderam ser verificadas.

Nesse cenário, o sistema RIS - *O Sistema de Informação de Radiologia, ou em inglês Radiology Information System (RIS)*, é uma ferramenta para gerenciamento de processos do fluxo operacional de centros de imagem e clínicas de Radiologia.

Um dos mais importantes sistemas de um centro de imagem, o software tem como objetivo rastrear todo o caminho percorrido por um paciente na unidade médica. Por isso, ele precisa armazenar e propagar informações e noções sobre o trabalho de uma clínica radiológica, desde o agendamento de procedimentos até o faturamento.

Contar com um bom sistema RIS significa mais praticidade e produtividade à equipe envolvida, que passa a automatizar e padronizar processos. Dessa forma, o uso desse sistema resulta em agilidade e evita erros em todo o fluxo de trabalho.

Em vista de que há a solicitação para que a administração proceda a contratação através de dispensa de licitação, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se que os valores se encontram dentro dos limites estabelecidos para que a contratação seja efetuada através deste procedimento. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto Federal nº 11.317/2022 atualizou os valores constantes no Art. 75 da Nova Lei de Licitações:

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

Órgão: 08 SECRET DE SAUDE, CIDADANIA ASSIT SOCIAL
Unidade Orçamentaria: 08.01 DEP. DE COORDENACAO DA UBS CENTRAL
103010114.2.090000 Manutenção dos Serviços de Saúde a População
3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO 2291
Fonte 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

4. TABELA DE ITENS:

Item	Descrição do Objeto	Valor Total Anual
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação, migração e treinamento do sistema/solução RIS, serviço de manutenção e suporte mensal. Volume mensal estimado: 200 RX/CR/DX.	R\$ 7.788,00

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço deve estar disponível para início imediato.

7. DO RECEBIMENTO:

7.1. Os serviços serão recebidos pelo responsável a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, Cidadania e Assistência Social

7.2. Serão recusados os serviços caso os mesmos não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.



8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês seguinte à prestação do serviço, desde que os mesmos tenham sido devidamente descritos na Nota Fiscal correspondente.

8.2 Em caso de realização do serviço de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o serviço contratado.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



9.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pela empresa ou responsável técnico da empresa, de serviços/obras de características semelhantes e de complexidade tecnológica e profissional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo ao objeto da contratação.

9.5 DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

a) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

b) **Declaração** na qualidade de empresa interessa na contratação, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

Nova Roma do Sul/RS, 02 de agosto de 2023.

ROBERTO PANAZZOLO
Prefeito Municipal em exercício